



# Diário Oficial

Nº 1516 - ANO VII

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2017

Prefeitura de Extremoz  
www.extremoz.rn.gov.br

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

DECRETO Nº. 16/2017 \*Republicação por incorreção

*Dispõe sobre descontos e parcelamentos de créditos tributários municipais, pelo REFIS e determina outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de possibilitar o recebimento dos créditos tributários municipais, a partir de condições que permitam a pronta adimplência dos contribuintes para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando, finalmente, a permissibilidade resultante dos artigos 25, § 3.º, 33, incisos II, III e IV, art. 34-A, 44-A e 168, todos da Lei nº. 320/97, de 1.º de julho de 1997, Código Tributário Municipal, e alterações da Lei Complementar 001/2005.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Tributação, a conceder parcelamento de créditos tributários, requerido em qualquer fase de cobrança, após exame circunstanciado de cada caso requerido, atendida a situação socioeconômica do contribuinte em atraso, e nas condições que estabelecer.

Parágrafo único: O parcelamento poderá ser formalizado até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, mediante Decreto, à critério do Executivo.

**Art. 2º** Os créditos vencidos, referente a exercícios anteriores, cujo contribuinte esteja em situação absolutamente regular em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro do exercício em curso, poderá ser concedido descontos em multas e juros incidentes sobre a dívida vencida, referentes aos exercícios anteriores, nos termos deste regulamento.

**Art. 3º** Poderá ser concedido descontos de até 90% (noventa por cento) sobre multa e juros, com respaldo nos dispositivos do artigo 34-A do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar 001/2005, desde que o pagamento seja efetuado integralmente com valor atualizado em moeda corrente do país.

I – Os descontos estabelecidos no caput deste artigo, não alcançam:

a) as multas por infrações, decorrentes de crimes contra a ordem tributária;

b) as multas por infrações, decorrentes de descumprimento de obrigação acessória, ficando o valor da citada multa, reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando paga à vista.

**Art. 4º** Os créditos referidos neste regulamento, poderão ser parcelados em até 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, o parcelamento será beneficiado com descontos em multa e juros, na conformidade dos seguintes critérios:

QUANTIDADE DE PARCELAS	DESCONTOS
------------------------	-----------

À VISTA	<b>Desconto de 90% (noventa por cento)</b>
Até 05	<b>Desconto de 80% (oitenta por cento)</b>
Até 10	<b>Desconto de 70% (setenta por cento)</b>
Até 15	<b>Desconto de 60% (sessenta por cento)</b>
Até 20	<b>Desconto de 50% (cinquenta por cento)</b>
Até 25	<b>Desconto de 40% (quarenta por cento)</b>
Até 30	<b>Desconto de 30% (trinta por cento)</b>
Até 35	<b>Desconto de 20% (vinte por cento)</b>
Até 40	<b>Desconto de 10% (dez por cento)</b>
Até 45	<b>Desconto de 5% (cinco por cento)</b>

**§1º** O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos parcelamentos de pessoas físicas e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nos parcelamentos de Pessoas Jurídicas.

**§2º** O parcelamento será formulado mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, exigindo-se que o mesmo esteja em dia com o exercício corrente, para ser deferido;

**Art. 5º** O parcelamento de que trata este Decreto, não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais e nem alcançar multas por infrações decorrentes de crimes contra a ordem tributária, salvo em casos excepcionais, requerido pelo interessado com fundamentação jurídica, sendo analisado pelo Secretário Municipal de Tributação, podendo ser deferido ou não.

**§1º** O contribuinte que atrasar três (03) parcelas do respectivo acordo, importa na imediata inscrição em Dívida Ativa e conseqüentemente será encaminhado para cobrança judicial.

**§2º** Em caso de reparcelamento o número de parcelas, não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante entrada de 30% (trinta por cento) do valor total remanescente.

**Art. 6º** Ao beneficiário do parcelamento, desde que esteja com as parcelas em dia, poderá ser fornecida Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, com os mesmos efeitos de Certidão Negativa, com prazo de validade de trinta (30) dias.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz / RN, 13 de julho de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
**Prefeito do Município de Extremoz-RN**

**Leandro Moreira Guimarães**  
Secretário Municipal de Tributação

**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Extremoz vem através solicitar a publicação de entidades conforme a Resolução 014/2014 do LOAS, artigo 8.º, vinculadas ao CMDCA – Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes.w

**Nome:** AVISA – Associação Amor Vida Saúde Arte

**CNPJ:** 24.775.242/0001-15

**Endereço:** Rua Rio Mudo, n.º 198 – Central Parte III – Extremoz/RN

**Atividade Principal:** Serviços de Assistência Social a crianças

**Data de Inserção no CMAS :** 13 de Julho de 2017

**Nome:** Grupo de Escoteiros do Mar de Pitangui

**CNPJ:** 21.296.993/0001-60

**Endereço:** Rua Zeferina Lopes, n.º 18 – Pitangui – Extremoz/RN

**Atividade Principal:** Serviços de Assistência Social, Atividades Educacionais com Crianças, jovens e adultos

**Data de Inserção no CMAS :** 13 de Julho de 2017

**Nome:** Desafio Jovem Ebenezer

**CNPJ:** 50.456.870/0001-03

**Endereço:** Rua Principal, n.º 448 – Genipabu – Extremoz/RN

**Atividade Principal:** Serviços de Assistência Social prestados crianças e adultos

**ANO VII – Nº 1516 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2017**

**Data de Inserção no CMAS** : 13 de Julho de 2017.

Na certeza do atendimento, agradeço antecipadamente, apresentando votos de estima e elevado apreço.

Cordialmente,

---

**JOSIANA OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Extremoz vem através solicitar a publicação de entidades conforme a Resolução 014/2014 do LOAS, artigo 8.º, vinculadas ao CMDCA – Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes.w

**Nome:** AVISA – Associação Amor Vida Saúde Arte

**CNPJ:** 24.775.242/0001-15

**Endereço:** Rua Rio Mudo, n.º 198 – Central Parte III – Extremoz/RN

**Atividade Principal:** Serviços de Assistência Social a crianças

**Data de Inserção no CMAS** : 13 de Julho de 2017

**Nome:** Grupo de Escoteiros do Mar de Pitangui

**CNPJ:** 21.296.993/0001-60

**Endereço:** Rua Zeferina Lopes, n.º 18 – Pitangui – Extremoz/RN

**Atividade Principal:** Serviços de Assistência Social, Atividades Educacionais com Crianças, jovens e adultos

**Data de Inserção no CMAS** : 13 de Julho de 2017

**Nome:** Desafio Jovem Ebenezer

**CNPJ:** 50.456.870/0001-03

**Endereço:** Rua Principal, n.º 448 – Genipabu – Extremoz/RN

**Atividade Principal:** Serviços de Assistência Social prestados crianças e adultos

**Data de Inserção no CMAS** : 13 de Julho de 2017.

Na certeza do atendimento, agradeço antecipadamente, apresentando votos de estima e elevado apreço.

Cordialmente,

---

**JOSIANA OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### ***CMDCA – Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes, 2.º Reunião do Ano de 2017***

Aos 13 (treze) dias de Julho do ano de 2017, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Extremoz, os Conselheiros da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Saúde, da Organização Escoteiros Mar de Pitangui, AVISA – Amor Vida Saúde e Arte e Grupo de Jovens Ebenezer, a reunião foi conduzida pela Secretaria Adjunta de Assistência Social, a senhora Andressa Kerley C. de Souza Estanislau, com a seguinte pauta:

- Eleição do Presidente e Vice Presidente do CMDCA, para o mandato de 02 (dois) anos;
- Calendário de Reuniões;
- Apresentação e Aprovação do Selo Unicef 2017-2020
- Conselho Tutelar – horários dos conselheiros, denúncias, e etc.
- Criação de Comissão de Fiscalização do Conselho Tutelar;

Após confirmação do quórum regimental, foi dado inicio aos trabalhos. Agradei a presença de todos, e formalizei que segundo a Convocação Ordinária entregue a todos os Conselheiros seguiríamos as pautas na ordem.

A primeira pauta foi a escolha e eleição do Presidente e Vice Presidente do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes, foi colocado e aberto a indicação de nomes para pleitear o cargo, os Conselheiros Andressa Kerley C. de Souza Estanislau – conselheiras da Assistência, Fabiano Gênésio de Oliveira – Conselheiro da AVISA e Josenilda Maria da Conceição – conselheira do Grupo de Escoteiros Mar de Pitangui se candidataram a vaga de presidente, após votação do Conselheiros, que terminou com a Conselheira Andressa Kerley recebendo 06 (seis) votos, o Conselheiro Fabiano Genpesio de Oliveira recebendo 03 (três) votos e a Conselheira Josenilda Maria sem nenhum voto, foi escolhido como presidente a conselheira **Andressa Kerley C. de Souza Estanislau**, com consenso dos conselheiros, ficou então definido que o vice presidente será o senhor **Fabiano Gênésio de Oliveira**, para o mandato de 02 (dois) anos de acordo com Lei Municipal de n.º 470/2015. De **17/07/2017 a 17/07/2019**.

A Segunda pauta da convocação ordinária é a definição do Calendário de reuniões do CMDCA, ficou definido que as reuniões ocorrerão a cada dois meses, podendo ser realizado uma convocação extraordinária para assuntos que não possam esperar, com isso ficou definido a segunda quinta-feira do mês, a cada dois meses. A próxima reunião ficou para o dia **14/09/2017**.

A terceira pauta é referente à Apresentação e Aprovação do Selo Unicef 2017-2020, onde cada conselheiro recebeu um regulamento sobre o Selo Unicef, após algumas colocações, a adesão foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, sendo definido então essa aprovação a **Resolução de n.º 01/2017 do CMDCA**.

A quarta e quinta pauta sobre o Conselho Tutelar, foi definido os membros para participar da Comissão de Fiscalização do Conselho Tutelar, ficando os seguintes conselheiros: **Fabiano Gênésio de Oliveira, Josenilda Maria da Conceição e Jovilda Soares de Oliveira**, como membros da Comissão, criada com objetivo de fiscalizar e atender as demandas do Conselho Tutelar, como denúncias, funcionamento, horários e etc, referente ao colegiado. Com isso foi definido a **Resolução de n.º 02/2017 do CMDCA**. A comissão irá apresentar um relatório na próxima reunião e convocado para atender a algumas denúncias referente ao Conselho Tutelar recebidas pelo CMDCA.

Nada mais sendo a tratar, a nova presidente do CMDCA Andressa Kerley C. de Souza Estanislau, deu por encerrada a reunião. Eu Andressa Kerley C. de Souza Estanislau, lavrei a presente ata, que após lida segue assinada por mim e os demais presentes.

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### ***CMDCA – Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes, 1.º Reunião do Ano de 2017***

Aos 06 (seis) dias de Julho do ano de 2017, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Extremoz, reuniram-se o representante da Secretaria Municipal de Educação, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, representante da Secretaria Municipal de Saúde, As Organizações Não Governamentais – AVISA – Amor, Vida, Saúde Arte, Grupo Escoteiros do Mar Pitangui, Grupo Desavio Jovem - Ebenezer, a reunião foi conduzida pela Secretaria Adjunta de Assistência Social, a senhora Andressa Kerley C. de Souza Estanislau, com a seguinte pauta:

- Reestruturação do CMDCA;
- Escolha dos Novos Conselheiros;

Após confirmação do quórum regimental, foi dado início aos trabalhos. Agradei a presença de todos, e formalizei que estávamos ali com o objetivo maior de reestruturação do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes, já que não encontramos nada referente a membros do Conselho e Última Eleição.

Foram convidadas 07 Entidades Não Governamental, que tem como objetivo qualquer atividade que envolva Crianças e Adolescentes, chamamos as duas entidades que encontramos nos arquivos como cadastradas no CMDCA foi realizada publicação no Diário Oficial do Município na data de 04 de Julho de 2017. Compareceram 03 (três) entidades descritas acima, e de acordo com o regimento interno, a Organização Não Governamental necessita de três entidades com representatividade no Conselho, caso aparecesse mais, seria realização um sorteio ou uma escolha consensual entre os presentes.

Com isso ficou definidos os membros do Conselho do CMDCA, assim representados:

#### ***Organização Governamental***

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

- **Titular:** Andressa Kerley C. de Souza Estanislau – CPF 011.285.024-37
- **Suplente:** Rafael Diniz de Lima – CPF 051.791.764-50

##### **Secretaria Municipal de Educação**

- **Titular:** José Elie Ribeiro – CPF 423.796.364-00
- **Suplente:** Edivan Souza dos Santos – CPF 026.493.694-93

### **Secretaria Municipal de Saúde**

- **Titular:** Angela Cristina Nascimento Braz Paiva – CPF 028.355.194-16

- **Suplente:** Mara Paulina Nascimento e Araújo – CPF 060.454.164-30

### **Organização Não Governamental – Entidades**

#### **AVISA – Amos Vida Saúde Arte**

- **Titular:** Fabiano Genésio de Oliveira – CPF 103.979.964-70

- **Suplente:** Rita de Cássia Freitas de Oliveira – CPF 036.910.754-36

#### **Grupo Escoteiros do Mar Pitanguí**

- **Titular:** Antônio Luiz Borges da Silva – CPF 356.384.277-91

- **Suplente:** Josenilda Maria da Conceição – CPF 021.973.527-17

#### **Grupo Desafio Jovem Ebenezer**

- **Titular:** Jenivan Moura de Oliveira – CPF 012.130.824-39

- **Suplente:** Jovilda Soares de Oliveira – CPF 806.721.324-00

Depois de escolhidos os nomes, foi definido e marcado a próxima reunião para o dia 13 de Julho de 2017, com a seguinte pauta: - eleição do Presidente e Vice-Presidente; - Apresentação do Selo Unicef edição 2017-2020.

Nada mais sendo a tratar, o novo presidente do CMAS Luciano Borges Camargo, deu por encerrada a reunião. Eu Andressa Kerley C. de Souza Estanislau, lavei a presente ata, que após lida segue assinada por mim e os demais presentes.

Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes de Extremoz/RN – CMDCA

### **Resolução N.º 02/2017**

#### **Assunto: Criação da Comissão de Fiscalização do Conselho Tutelar**

O Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes de Extremoz/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 470 de 21 de Outubro de 2005, e considerando:

- resolve criar um Conselho Fiscalizador para atender as demandas, denúncias, fiscalização oriundas do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente no município de Extremoz/RN

### **RESOLVE**

**Aprovar e criar a Comissão de Fiscalização, com a formação de 03 (três) conselheiros, definidos e escolhidos na reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 13 de Julho de 2017, os conselheiros:**

- **Fabiano Genésio de Oliveira** – conselheiro da AVISA;
- **Josenilda Maria da Conceição** – conselheira do Grupo de Escoteiros Mar de Pitanguí;
- **Jovilda Soares de Oliveira** – conselheira do Grupo de Jovens Ebenezer;

Extremoz, 13 de Julho de 2017

---

**ANDRESSA KERLEY C. DE SOUZA ESTANISLAU**

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes de Extremoz/RN – CMDCA

### **Resolução N.º 01/2017**

#### **Assunto: Aprovação e Adesão ao Selo Unicef 2017-2020**

O Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes de Extremoz/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 470 de 21 de Outubro de 2005, e considerando:

- Apresentação do Selo Unicef 2017-2020, com a entrega do Regulamento e sinalizada a devida importância da Adesão e o recebimento do Selo Unicef;

- Firmado a importância e o trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde;

### **RESOLVE**

**Aprovar e aceitar a Adesão ao Selo Unicef 2017-2020 pelo município, apresentado na reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 13 de Julho de 2017, considerando que:**

Extremoz, 13 de Julho de 2017

**ANDRESSA KERLEY C. DE SOUZA ESTANISLAU**  
Presidente do CMDCA

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Extremoz vem através solicitar a publicação de portaria de eleição do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Extremoz, em reunião realizada no dia 13 de Julho de 2017 às 09:30 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi definido pelos conselheiros a seguinte conselheiros para compor a direção do CMDCA:

**Presidente:** Andressa Kerley C. de Souza Estanislau – CPF 011.285.024-37

**Vice-presidente:** Fabiano Genésio de Oliveira – CPF 103.979.964-70

**Secretario Executivo:** Rafael Diniz de Lima

Para um mandado de 02 (dois) anos, de **13/07/2017 a 13/07/2019**, conforme Lei Municipal de n.º 470 de 21 de Outubro de 2005.

Na certeza do atendimento, agradeço antecipadamente, apresentando votos de estima e elevado apreço.

Cordialmente,

**JOSIANA OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Sem atos oficiais nesta data.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Sem atos oficiais nesta data.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

Sem atos oficiais nesta data.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Sem atos oficiais nesta data.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 183/2017

PROCESSO DE ADESÃO: 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2017.

ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 012/2017.

MUNICÍPIO GERENCIADOR DA ATA: CÂMARA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM.

**OBJETO: Adesão de ata de registro de preços, para locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Extremoz/RN.**

PELO MUNICÍPIO: PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN – CNPJ: 08.204.497/0001-71 –

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL.

ORGÃO PARTICIPANTE: F BASTISTA DA SILVA - ME – CNPJ: 27.141.629/0001-08 – FRANCISCO

BATISTA DA SILVA – CPF: 023.708.684-06.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 035/2017.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº **035/2017**, objetivando os **Serviços de Desassoreamento de canal denominado (Manduema) com retirada de vegetação e limpeza das margens, localizado no município de Extremoz/RN**, que foi declarada como DESERTA, por não comparecer interessados.

Extremoz/RN, 14 de julho de 2017.

**Cícero Antônio Bezerra Junior**  
Pregoeiro – PME/RN

6

**ANO VII – Nº 1516 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2017**

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

Aos 14 (quatorze) dias de julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 033/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.



**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: BM TINOCO DE ANDRADE – ME – CNPJ: 14.337.094/0001-01  
 ENDEREÇO: R. Gen. Oliveira Galvão, 1045 – Sala 02 – Tirol – Natal/RN.  
 FONE: 84 3211-0528 – EMAIL: [bmtinoco1@hotmail.com](mailto:bmtinoco1@hotmail.com)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VL. UNITARIO
05	<b>MONITOR LCD 23" LED FULL HD</b> TAMANHO: 23.6" (60cm) - Formato: 16:9 RESOLUÇÃO MAX.: 1366x768 (HD) Alto Falantes: Sim (2x5W) Freqüência Digital: H: 30kHz ~ 83kHz V: 56Hz~75Hz COR: PRETO BIVOLT– GARANTIA: 12 MESES.	15	688,00
06	<b>ESTABILIZADOR 1KVA</b> BIVOLT COR: PRETO – GARANTIA: 12 MESES.	15	300,00
08	<b>NOTEBOOK</b> PROCESSADOR: CORE I7 VELOCIDADE: 2.4GHz TELA: 15,6" MEMORIA: 8GB BARAMENTO: DDR4 HDD: 500GB Teclado backlit LED. Resolução: 1920x1080 pixels Leitor de cartões 4-em-1 (SD,SDHC, SDXC, MMC). PLACA DE VIDEO DEDICADA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT Wi-Fi, Bluetooth 4.0, 2 portas USB tipo 2.0 e 1 porta USB tipo 3.0– GARANTIA: 12 MESES.	02	4.180,00
11	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLOR</b> Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Velocidade Max de Impressão: <b>Até 30 ppm</b> Resolução Máxima de Impressão: <b>Até 2400x600dpi</b> Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas Capacidade Alimentador Automático: 40 folhas– GARANTIA: 12 MESES. Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas Ampliação e Redução: 400% - 25%	5	3.900,00
13	<b>ROTEADOR E ACESS POINT</b> Velocidade: 300 Mbps Modo de operação: Access Point, Repetidor, Roteador Capacidade simultânea: Até 100 dispositivos Potência de RF: 500 mW Portas: 1 porta WAN/LAN (PoE Passivo) e 1 porta LANMulti SSID: 4 Gerenciamento: VLAN por SSID, HTTP, SSH, SNMP v1 e v2c Acesso remoto: HTTP e SSH QoS: Wireless WMM, Alocação dinâmica por sessão de fluxo e limite de banda por SSID Alimentação PoE passiva de 12 a 24 V para instalações otimizadas– GARANTIA: 12 MESES.	60	290,00
16	<b>SWITCH 24P GIGALAN:</b> INTERFACE: 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 (Auto negociação/Auto MDI/MDIX) 4 Slots SFP Combo 100/1000Mbps MIDIA DE REDE: 10Base-T: Cabo de categoria UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP, 5, 5e ou acima (máximo de 100m) 100BASE-FX:MMF,SMF 1000BASE-X: MMF, SMF ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC, 50/60Hz LARGURA DA BANDA: 48Gbps TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 35.7Mpps– GARANTIA: 12 MESES.	5	758,00
17	<b>SWITCH 16P MULTILAN:</b> Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática	10	350,00

	<p>Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)  Buffer de Memória: 2 MB - Cabeamento Suportado: 10BASE  T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) / 100BASE-TX: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) / EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m) Características de ambiente: Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C / Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C / Umidade de operação: 10% a 90% / Umidade de armazenamento: 5% a 95%  Fonte de alimentação: Entrada: 100-240 VAC / 50-60 Hz 0,5 A / Saída: 9 VDC / 0,6 A LEDs indicadores: Alimentação (power) e Link/Atividade por porta  Padrões: IEEE802.3 10BASE-T / IEEE802.3u 100BASE-TX / IEEE802.3x Full Duplex &amp; Flow Control / IEEE802.1p Priority Queueing (CoS) / IEEE802.3az Energy Efficient Ethernet.  Protocolo: CSMA/CD  Quantidade de Portas: 16 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 k  Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex) / Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex)  Topologia: Estrela– GARANTIA: 12 MESES.</p>		
19	<p><b>CAIXA DE CABO LAN CAT.5:</b>  <b>Comprimento: 305 metros</b>  - <b>Isolação: Termoplástica</b>  - <b>Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados</b>  - <b>Cor: Azul</b>  - <b>Cat5E</b>  - <b>CCA</b>  - <b>UTP</b>  - <b>Diâmetro: 0,50mm</b></p>	5	395,00
22	<p><b>SUPORTE PARA GABINETE COM RODAS:</b>  Suporte para CPU e Estabilizador, entregue montado, pronto para o uso, feito 100% em MDF 15mm com acabamento em fita de borda e rodízios de silicone transparente ultra resistente. Produto testado com carga de até 45 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento (interno) : 20 cm</li> <li>- Comprimento (externo) : 23 cm</li> <li>- Largura (Profundidade) : 45 cm</li> <li>- Altura (total) : 37 cm</li> <li>- Altura (do chão até a base do cpu) : 27 cm</li> <li>- Altura Espaço Estabilizador : 17 cm</li> <li>- Rodinhas : Rodízios de Silicone Transparente ultra resistentes</li> <li>- Carga Máxima : 45 kg</li> <li>- Cor: Todo Branco/cinza</li> <li>- Embalagem: Papelão (produto já vem todo montado)</li> </ul>	50	185,00
23	<p><b>HD EXTERNO 1TB:</b>  Garantia 1 ano  Informações Técnicas  Cor: Preto  Dimensões do Produto(AxCxL): 2x8,2x11 cm  Dimensões da Embalagem(AxCxL): 17x13x4,8cm</p>	5	375,00
26	<p><b>CARTÃO SD 64GB</b>  Cor: Preto</p>	10	185,00
27	<p><b>SERVIDOR KVM 4 SAIDAS</b>  Características técnicas:  - Cor: prata/preto  - Controle de computador: 4 PC  - LEDs: 4 por portas  - Resolução máxima suportada: 2048 x 1536  - Tempo de auto scan: 10 seg  - Dimensões: 11/18/3 cm (Prof/Larg/Alt)  Interface:</p>	5	300,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VGA vídeo: D-SUB fêmea</li> <li>- USB fêmea tipo A: mouse</li> <li>- USB fêmea tipo A: teclado</li> </ul> Condições ambientais: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Temperatura de operação: 0°C ~ 50°C</li> <li>- Umidade: 0 % ~ 80 % não condensado</li> </ul> Requisitos mínimos de sistema: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitor VGA</li> <li>- Mouse e teclado USB</li> <li>- Windows 98 SE/ME/NT/2000/XP/NT 2003/Vista/7</li> <li>- Linux Red Hat</li> <li>- Mac OS 9.0 ou superior– GARANTIA: 12 MESES.</li> </ul>		
33	MEMORIA RAM DDR2 800MHZ	10	182,30
35	<b>TECLADO USB:</b> TECLADO USB PADRÃO PRETO COM FIO	20	30,00
36	<b>MOUSE USB:</b> MOUSE OPTICO PADRÃO PRETO COM FIO	20	10,00
38	<b>FONTE ATX 500W REAL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabeamento Padrão</li> <li>- Potência: 300W Real</li> <li>- Padrão: ATX 12V V2.3</li> <li>- Fans: 1 x 120mm</li> <li>- Tensão 100 ~ 220V (Seleção Automática)</li> <li>- Cor: Preta</li> </ul>	05	295,00
40	<b>PLACA DE REDE GIGALAN:</b> Compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab Suporta IEEE 802.1P Layer 2 Priority Encoding Suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging Interface PCI- Express Conexão RJ-45 Taxa de transferência 10/100/1000 Mbps	10	100,00
43	<b>PASTA TÉRMICA:</b> Tamanho Médio de Particula: <0.49 micron <0.000020 polegada Performance: de 3 a 12 graus centígrados a menos na temperatura do processador em carga total (Full Load) comparada a compostos térmicos convencionais. Formula sem condutividade Elétrica Aplicação: Recomendada pra uso em sistemas de refrigeração para Processadores (Air ou Watercoolers) Quantidade: 3.5g	20	49,00
45	<b>EXTENSÃO TRIPOLAR 6 TOMADAS:</b> Características técnicas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor: preto</li> <li>- Pico máximo de corrente: 4500 A</li> <li>- Energia dissipada: 140 Joules</li> <li>- Tensão máxima de grampeamento: 710 V</li> <li>- Comprimento do cabo: 1,50 m</li> <li>- Dimensões: 24,5 / 4,3 / 3,2 cm (Comp / Larg / Alt)</li> </ul> Entradas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão: 100 - 220 V</li> <li>- Corrente nominal: 10 A</li> <li>- 6 Tomadas bipolar com contato de aterramento (2P+T no novo padrão brasileiro NBR 14136)</li> </ul> Saída: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão: 100 - 250 V</li> <li>- Corrente nominal: 10 A</li> <li>- 1 Plugue bipolar com contato de aterramento (2P+T no novo padrão brasileiro NBR 14136)</li> </ul>	20	28,00

	Potência máxima de consumo: - Tensão: 110 V ~ 1250 VA - Tensão: 220 V ~ 2200 VA				
46	<b>ADAPTADOR DE TOMADA:</b> FÊMEA: PADRÃO ANTIGO MACHO: PADRÃO NOVO			30	5,00
47	<b>ADAPTADOR DE TOMADA:</b> FÊMEA: PADRÃO NOVO MACHO: PADRÃO VELHO			30	5,00
53	<b>ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45/RJ11 COM DESENCAPADOR DE FIOS</b> Alicate de Crimpar Cabo rede Rj45 e telefonia Rj11 Com cortador e descascador de cabo e Fio Alicate De Crimpar Conectores de Rede e Telefone Rj11 Rj12 Rj45 8P8C 6P6C 4P4C Alicate para crimpar conectores de rede e telefônicos Compatível com conctrores RJ11, RJ12 e RJ45 (8P8C, 6P6C e 4P4C) Possui cortador e decapador no próprio alicate			02	36,00
55	<b>TESTADOR DE CABOS RJ45 E RJ11</b> Testador de cabos com parte remota Indicador de led Entrada para RJ-11 / RJ-45 Material em PVC Alimentação bateria de 9V Acompanha estojo de acomodação			02	35,00
63	<b>JOGO DE PINCEIS (PELO DE ANIMAL)</b>			01	124,50
67	<b>TESOURA GRANDE:</b> CABO DE BORRACHA			01	30,00
68	<b>TESOURA PEQUENA:</b> CABO EMBORRACHADO			01	13,00
69	<b>PULSEIRA ANTIESTÁTICA</b> Bracelete elástico ajustável; com cabo de aterramento Proporciona um ótimo contato Limitador de corrente: Resistor de 1MΩ; Cabo espiralado: máx 1,5m; Largura do bracelete: 19,5mm; Conector: Tipo banana; Presilha: Clip / Garra jacaré Peso: 28g.			02	14,74
70	<b>LUVA ANTIESTÁTICA</b> Luva Antiestática top-fit; Sistema antiderrapante na palma e dedos; Proteção antiestática (ESD); Tamanho: Grande; Cor: Branco e cinza; Peso: 25g.			02	14,56
75	<b>CHAVE TESTE:</b> Haste em aço especial temperado Acabamento niquelado Cabo injetado Circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo Lâmpada de neon. Apropriada para 80 250V Ponta chata Tamanho: 1/8" x 3"			01	30,00
80	<b>MALETA CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS 17" COM BANDEJAS</b>			01	125,00
	Complemento	Peso s/ embalagem (kg)	Peso c/ embalagem (kg)		
	Tamanho: 17"	1,13	1,29		

81	<b>MOCHILA NOTEBOOK 16"</b> Altura 45cm Largura 13cm Comprimento 33cm Peso: menor 1Kg Cor: Preto ou Azul	02	100,00
82	<b>SERVIDOR XEON 8GB 1 TB:</b> <b>Disco rígido:</b> 1x 1.000GB (1TB) de 3.5pol com interface SATA e 7.200rpm. <b>Drive óptico:</b> 1x Gravador de CD / DVD com bandeja manual e interface SATA. <b>Rede sem fio:</b> Compatível com os padrões 802.11a / b / g / n / ac. <b>Placa de vídeo:</b> 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort, 1x DVI-D (Dual Link). <b>Memoria RAM:</b> 8GB no padrão DDR3 @ 1.600MHz em Dual Channel. <b>Processador (CPU):</b> Intel Core i5-4460 de 4ª Geração com 4 núcleos (3.2GHz / 6MB / 84W / Turbo Boost 2.0). Bivolt – GARANTIA: 12 MESES.	04	6.935,00

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 15.** O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Extremoz/RN  
CNPJ: 08.204.497/0001-71  
Joaz Oliveira Mendes da Silva  
CPF: 061.242.554-13

\_\_\_\_\_  
**B. M. TINOCO DE ANDRADE – ME**  
CNPJ: 14.337.094/0001-01  
Sr. KLEYBER TINOCO DE ANDRADE  
CPF: 000.647.304-09 (Procurador)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017**

Aos 14 (quatorze) dias de Julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 033/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA – EPP. CNPJ: 04.471.402/0001-25**

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 1389 – Lj 102/103 – Lagoa Seca – Natal/RN.

FONE: 84 3212-1446 – EMAIL: eebara@hotmail.com

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VL. UNITARIO
01	<b>COMPUTADOR DESKTOP INTEL I3 4GB 500GB:</b> <b>Modelo:</b> Intel® Core™ i3 4ª Geração 4130. <b>Velocidade:</b> 3.40 Ghz. <b>Memória Cache:</b> 3MB. <b>Memória:</b> Capacidade 4 GB <b>Barramento da memória:</b> DDR3. <b>HDD:</b> Capacidade 1 TB <b>Velocidade de rotação HD:</b> 7200 RPM. <b>Interface do HD:</b> SATA <b>Placa Mãe:</b> Modelo LOG H81H3-M4. <b>Bivolt– GARANTIA:</b> 12 MESES.	50	2.049,00
02	<b>MONITOR LCD 16” LED</b> <b>COR:</b> PRETO <b>BIVOLT– GARANTIA:</b> 12 MESES.	50	455,00
14	<b>ACESS POINT OUTDOOR 5GHZ 150 MBPS:</b> <b>Alimentação:</b> 12V CC / 1.0A <b>Antena:</b> Antena Direcional dupla-polarizada de 15dBi <b>Frequência:</b> 5,180-5.240GHz 5,745-5.825GHz <b>Taxa de Sinal:</b> 11a: até 54Mbps (Dinâmico) 11n: até 150Mbps (Dinâmico) <b>Sensibilidade de Recepção:</b> 802.11a 54M: -77dBm 48M: -79dBm 36M: -83dBm 24M: -86dBm 18M: -91dBm 12M: -92dBm 9M: -93dBm 6M: -94dBm 802.11n 150M: -73dBm 121.5M: -76dBm 108M: -77dBm 81M: - 81dBm 54M: -84dBm 40.5M: -88dBm 27M: -91dBm 13.5M: -93dBm– <b>GARANTIA:</b> 12 MESES.	5	500,00
20	<b>CAIXA DE CABO LAN CAT.6:</b> - Metragem total do cabo na caixa: 305 metros - Cor da capa do cabo: vermelho - U/UTP: não blindado - Ambiente de instalação: Interno - Ambiente de operação: Não agressivo - Compatibilidade: Toda a linha FCS - Conductor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG - Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. - Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km - Quantidade de Pares: 4 pares, 23AWG - Peso do cabo: 42 kg/km - Temperatura de Instalação 0°C a 40°C <b>Classe de flamabilidade:</b> - CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) - CMR: norma UL 1666 (Riser) <b>Normas Aplicáveis:</b> - TIA-568-C.2 e seus complementos - ISO/IEC 11801, UL 444	1	480,00

	- ABNT NBR 14703 - ABNT NBR 14705		
30	<b>MÁQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL:</b> Tecnologia Dual Pixel CMOS, Full HD (1080p) Ecrã tátil ClearView II LCD de ângulo variável com 7,7 cm (3.0"), que inclui 1 040 000 pontos. 20,2 megapixels. Lente: 18-55mm <b>Tela: 3.0 LCD- GARANTIA: 12 MESES.</b>	2	4.180,00
34	<b>PLACA MÃE (PROCESSADOR ONBOARD):</b> PLACA-MÃE GIGABYTE P/ INTEL LGA 1151 MATX GA-B150M- GAMING 3 DDR4, HDMI, VGA, SATA EXPRESS, M.2, SATA 6GB/S, USB 3.	10	470,00
39	<b>BATERIA CR2032:</b> Voltagem: 3V Blister c/ 5 unidades Lithium	50	5,00

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 15.** O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- e) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- f) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- g) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- h) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Extremoz/RN  
CNPJ: 08.204.497/0001-71  
Joaz Oliveira Mendes da Silva  
CPF: 061.242.554-13

\_\_\_\_\_  
**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**  
CNPJ: **04.471.402/0001-25**  
Sr. MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR  
CPF: 466.708.744-72 (Procurador)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

Aos 14 (quatorze) dias de Julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 033/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: <b>COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP</b>		
CNPJ: <b>40.761.843/001-25</b>	Telefone: <b>84 3272-6782</b>	e-mail: <b>ismalheiro@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R. Tomaz Antônio Gonzaga, 276 – Liberdade - Parnamirim</b>		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VL. UNITARIO
03	<b>ESTABILIZADOR 500Va</b> COR: PRETO BIVOLT- GARANTIA: 12 MESES.	30	177,00
04	<b>COMPUTADOR i5 8GB 1TB</b> PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3.2GHZ MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3 1333MHZ HD: 2TB SATA III PLACA MÃE: COMPATÍVEL EASYPC DDR3 DUAL CHANNEL MEMÓRIA DE VÍDEO (GRÁFICO): INTEGRADA AO PROCESSADOR ATÉ 1GB CONEXÕES DE VÍDEO: HDMI E RGB (VGA) PS2 MOUSE E TECLADO, 1 CONECTOR RJ45, 3 X ÁUDIO LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD: NÃO MOUSE: USB 2.0 ÓPTICO COM SCROLL (ROLAGEM) TECLADO: USB 2.0 PADRÃO ABNT CAIXA DE SOM: SIM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR, 01 MANUAL, 01 CD COM DRIVERS, 01 MOUSE, 01 TECLADO, 01 CAIXA DE SOM VOLTAGEM: BIVOLT (MANUAL) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	10	3.270,00
07	<b>NOTEBOOK</b> PROCESSADOR: CORE i3 i3-6100-U VELOCIDADE: 2.3GHZ TELA: 14" RESOLUÇÃO: 1366 x 768 (HD) -WILDSCREEN MEMORIA: 4GB BARAMENTO: DDR4 HDD: 500GB VELOC. ROTAÇÃO 5400RPM Teclado backlit LED. Leitor de cartões 4-em-1 (SD,SDHC, SDXC, MMC). PLACA DE VIDEO INTEGRADA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT- GARANTIA: 12 MESES.	10	2.270,00
09	<b>NOBREAK 1.500Va</b> Autonomia: - Capacidade de energia de saída: 825 Watts / 1.5 Kva Comunicação: - Alarme Sonoro: Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado - Painel de controle: Display de LED status com indicadores para On line : Troca de bateria : e Falha no cabeamento Entrada: - Comprimento do Cabo: 1,83 metros - Número de Cabos de Alimentação: 1 - Eficiência em carga total: 92.0 % - Frequência de entrada: 60 Hz - Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 95 - 140 / 185 - 260 V - Capacidade de Disjuntor de Entrada: 0 A - Corrente Máxima de Entrada: 12.0 A - Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 Saída: - Fator de Carga de Crista: 3 : 1	10	808,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Eficiência em carga total: 92.0%</li> <li>- Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60Hz +/-3 Hz</li> <li>- Frequência de Saída (não sincronizada): 60Hz +/- 0.1% for 60Hz nominal</li> <li>- Conexões de saída: (8) NBR 14136 (Bateria de Reserva)</li> <li>- Potência Máxima Configurável (Watts): 825 Watts / 1.5 kVA</li> <li>- Capacidade de energia de saída: 825 Watts / 1.5 kVA</li> <li>- Topologia: Line interactive</li> <li>- Tipo de forma de onda: Senoidal aproximada</li> <li>- Tempo de Transferência: 8ms typical : 12ms maximum– GARANTIA: 12 MESES.</li> </ul>		
10	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONO</b>  Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB  Tecnologia de Impressão: Laser  Velocidade Max de Impressão: <b>Até 30 ppm</b>  Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): <b>Até 10000</b>  Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000  Resolução Máxima de Impressão: <b>Até 2400x600dpi</b>  Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm  Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas  Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas  Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas  Ampliação e Redução: 400% - 25%– GARANTIA: 12 MESES.</p>	10	1.629,00
12	<p><b>DESFAGMENTADORA DE PAPEL</b>  Fragmentadora de Papel Menno Secreta S300D- Corta 30 folhas em Tiras de 6mm/cartão/CD/DVD, Fenda: 245mm, CD/CC, Cesto: 31L, Nível de Segurança: 02, 127V– GARANTIA: 12 MESES.</p>	10	1.300,00
15	<p><b>ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB:</b>  Especificações:  - Interface: USB 2.0  - Botão: QSS (Quick Secure Setup)  - Dimensões: 93,5 x 26 x 11mm  - Tipo de Antena: Onidirecional destacável  - Ganho da antena: 4dBi  - Frequência: 2,4 ~ 2,4835GHz  - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM  <b>Segurança Wireless:</b>  - WEP de 64/128-bits  - WPA/WPA2  - WPA-PSK/WPA2-PSK  - Filtragem MAC Wireless– GARANTIA: 12 MESES.</p>	50	210,00
18	<p><b>SWITCH 8P MULTILAN POE:</b>  Suporte de mídia:  - 10Base-T Cat3, 4, 5 UTP / STP RJ45  - 100Base-TX Cat5 UTP / STP RJ45  Filtro de pacotes / taxa de encaminhamento:  - 148.800 pps (100 Mbps)  - 14.880 pps (10 Mbps)  Tabela de endereços MAC: 4096 entradas  Velocidade do Backplane: 1,6 Gbps  Alternar arquitetura: armazenar e encaminhar  Opções de Configuração:  - Velocidade do link de porta: 10 Mbps, 100 Mbps ou auto-negociação  - PoE ligado / desligado por porta  - Controle de fluxo ligado / desligado por porta  - VLAN  - Espelhamento de portas  - Agregação de Portos / LACP: 2 grupos com até 4 portas por tronco  - Configuração Broadcast Storm com taxa de transmissão, taxa de multicast e taxa de unicast inundada</p>	20	145,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- IGMP Snooping</li> <li>- Qualidade de Serviço (QoS): 802.1p ou DSCP</li> <li>- Configurações LAN (endereço IP, DHCP, Gateway, etc.)</li> </ul> Certificações: FCC Classe A, CE LEDs PoE Poder Link / atividade Poder Entrada: 100 - 240 V CA, 50 - 60 Hz Consumo de energia: 130 Watts (máximo) – GARANTIA: 12 MESES.		
21	<b>MINI RACK 4U:</b> Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm). Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede, produto acompanha 2 parafusos sextavado bucha 10 . Na base (parte superior) uma abertura (oblônga) de 127 x 25 mm com pré disposição para kit ventilação e entrada e saída de cabos. Na parte inferior também uma abertura para entrada e saída de cabos. Nas quinas do rack possui uma proteção de plástico para evitar amassados e arranhões no transporte. O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó PRETO. <b>DIMENSÕES EXTERNAS:</b> Largura: 57cm Altura: 27cm Profundidade: 47cm	5	380,00
24	<b>PENDRIVER 16GB</b> <b>Dimensões aproximadas:</b> 4x1,6x0,4cm <b>Peso: 50Gr</b> Sistemas Operacionais: Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+ e Linux Conexão: USB	20	33,00
25	<b>PENDRIVER 64GB</b> <b>Dimensões aproximadas:</b> 4x1,6x0,4cm <b>Peso: 50Gr</b> Sistemas Operacionais: Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+ e Linux Conexão: USB	20	130,00
28	<b>PRINT SERVER USB/LAN:</b> Servidor de rede USB Servidor de impressão BT 2 portas USB 2.0 Portátil Servidor de Rede USB Servidor de impressão BT 2 portas USB 2.0 wlx-651 Brand New Factory. – GARANTIA: 12 MESES.	10	200,00
29	<b>KIT TRIPE PROFISSIONAL:</b> Kit De Tripé De Vídeo Profissional Com Cabeça Hidráulica Que Suporta Cargas De Até 5kg, 01 Plate Qr11 Deslizante Para Encaixe De Câmera, COM 01 Bolsa Para Transporte. Altura Mínima: 86 Cm. Altura Máxima: 182 Cm. Altura Máxima Com Cabeça Elevada: 182 Cm (Não Tem Elevação De Cabeça). Comprimento Fechado: 89 Cm. Peso Do Tripé: 4 Kg. Peso Suportado: 5kg. Tamanho Da Embalagem: 98x19,5x19cm 5,490kg.	02	1.630,00



31	MEMORIA RAM 4G DDR3 1333MHZ DESKTOP:	10	217,00
32	MEMORIA RAM 4G DDR3 1333MHZ NOTEBOOK	10	225,00
37	<b>FONTE ATX 300W NOMINAL:</b> - Cabeamento Padrão - Potência: 300W Nominal - Padrão: ATX 12V V2.3 - Fans: 1 x 120mm - Tensão 100 ~ 220V (Seleção Automática) - Cor: Preta	10	190,00
41	<b>CONECTORES RJ-45:</b> Com Ouro Contactos Para A Melhor Conexão Possível Banhado	300	1,28
42	<b>CONECTOR EMENDA RJ-45:</b> Cor: bege	20	3,45
44	<b>RAIO COMUNICADOR WALK TALK:</b> Alcance: Até 35km (em condições ideais) - Entradas: Entrada para acessório de áudio - Micro USB (recarga de energia) - Visor: Retroiluminado - Alimentação: Até 8,5h com Bateria NiMH ou até 21h com pilhas alcalinas (3xAA) - Canais: 26 Canais, cada um com 121 códigos de privacidade - Tom: 20 Tons de chamada - Dimensões: 163,1 x 541 x 315mm  Recursos: - 26 Canais, cada um com 121 códigos de privacidade - iVOX Hands-free (recurso para utilização com mãos livres) - Waterproof (à prova de respingos d'água) - Potência dupla - Carga por conector micro USB - Compatível com outros rádios bidirecionais  Funções: - 20 tons de chamada - Eco Smart: modo de economia de bateria - Varredura - Recarregável - Lanterna LED embutida - Alerta sonoro de bateria fraca e Medidor de bateria - Tons de teclado e de confirmação de conversação - Temporizador de tempo de espera - Supressor de ruído automático - Bloqueio de teclado - Conector para acessórios de pino único	02	509,00
48	<b>BATERIA PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA:</b> Tipo de Bateria: Li-ion; Sem efeito de memória (Pode ser carregada a qualquer momento) Potência: 13 Wh; Capacidade: 1800 mAh; Tensão de saída: 7.2v	04	350,00
49	<b>MICROFONE TIPO LAPELA:</b> Especificações: Modelo: BY-LM10 Faixa de frequência: 35Hz ~ 18KHz Sinal / Ruído: 74dB SPL Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz Conector: conexão TRRS de 3,5 mm Comprimento do cabo: 1,2 m Peso líquido: 17g	05	180,00

50	<b>MICROFONE DE MÃO SEM FIO COM RECEPTOR:</b> Especificações: cobertura de frequência, com cobertura de banda larga disponível para 72 MHz. Saída USB Controle nível de saída do receptor com $\pm 12$ dB saída de 5mW e saída 30mW. 5mW	05	680,00
51	<b>ILUMINADOR DE LED COM TRIPÉ:</b> Temperatura de cor: De 3200K a 5500k Leds indicadores de bateria e colapso de energia Ajuste fino de potência Potência: 18W 2.280 Lúmen Reprodução de cor maior ou igual a 90% Tempo de vida: 50.000 horas Alcance do controle remoto até 8 metros Baterias compatíveis: Sony NP-F series, NP-F750, NP-F550, NP-F950/B, NP-F530, NP-F970, NP-F970/B, NP-F570, NP-F770, NP-F960, NP-F930, NP-F930/B, NP-F950, NP-F330 Peso: 790g Dimensões (Comprimento X Largura X Profundidade) 173 x 153x 43mm 1 Filtro Laranja: Torna a luz amarelada, convertendo a temperatura de cor para 3200k 1 Filtro Vermelho: Corrige a luz azulada e aquece cores na filmagem ou foto 1 Sapata 1 Tripé	02	710,00
52	<b>FLASH</b> Embutida; cobre todos os pontos focais em câmeras EOS; até 9 pontos de Auto Foco Alcance efetivo: No centro: Aprox. 2.3-32.8 pés/0.7-10m Periférico: Aprox. 2.3-16.4 pés/0.7-5m (na escuridão total) Em ISO 100, com EF 50mm f/1.4 Normal: aprox. 2.3-79.7 pés/0.7-24.3m Sincronização de alta velocidade (EF): Aprox. 2.3-39.4 pés/0.7-12m Lente condensada fixa com zoom interno: (1) Zoom Automático (2) Zoom Manual (3) Painel Largo. 141 pés/43m (ISO 100); cabeça de flash em zoom de 105mm.	02	880,00
54	<b>ALICATE DE CRIMPAGEM COAXIAL COM DESENCAPADOR DE FIOS</b> DESCASCADOR DECAPADOR DE CABO COAXIAL RG58/RG59/RG6 EDA 9NV	01	85,00
56	<b>JOGO DE CHAVE PHILLIPS IMANTADA:</b> Material: Cromo Vanadium Com Cabos Emborrachados - Ima Nas Pontas - 4 Chaves Phillips: Ph2X38, Ph0X75, Ph1X75 E Ph2X150 Mm - 4 Chaves Fenda: 6X38, 3X75, 5X75 E 6X150 Mm - Peso: 650 G	02	95,00
57	<b>CHAVE PHILLIPS COTOCO ¼":</b> Chave phillips cotoco 1/4" x 1.1/2" Haste em cromo-vanadium Acabamento cromado Ponta fosfatizada e magnetizada Medida: 1/4 pol. x 1.1/2pol (6x38 mm)	01	53,00
58	<b>CHAVE FENDA COTOCO ¼":</b> Medida nominal: 1/4x1.1/2 " - 6 x 38 mm Comprimento total da chave: 95 mm Largura da ponta: 6,3 mm Espessura da ponta: 1 mm	01	85,00
59	<b>JOGO DE CHAVE PARA RELOJOEIRO FENDA/PHILLIPS:</b> COMPOSIÇÃO FENDA 1,4 ; 2 ; 2,4 ; 3MM COMPOSIÇÃO NR 0 E NR 1	01	95,00

	PHILLIPS MATERIAL AÇO CARBONO OBSERVAÇÃO 2 PONTA CRUZADA E 4 FENDA QUANTIDADE (PÇS) 6 PEÇAS		
60	<b>JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA:</b> 10 Peças Medidas: 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12; 14MM peso: 0,8Kg	01	60,00
61	<b>JOGO DE PINÇAS</b> 03 Pinças com revestimento 04 Pinças sem revestimento	01	45,00
62	<b>JOGO DE CHAVE CANHÃO</b> <b>Composto por 10 peças, sendo:</b> 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm	01	290,00
64	<b>ALICATE DE BICO CHATO 6"</b> Corpo forjado em aço carbono especial e temperado Acabamento fosfatizado Cabeça e articulação lixadas Têmpera especial no gume de corte Isolação elétrica de 1.000 V c.a Tamanho: 6" Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10	01	55,00
65	<b>ALICATE DE BICO FINO 6"</b> Alicate de bico chato longo Fabricados em aço carbono resistente, durável, para cortes severos Cabo com abas protetoras para maior proteção do usuário contra acidentes Fabricado em borracha anti deslizante para melhor agarre e controle do usuário Medida: 6"	01	50,00
66	<b>ALICATE UNIVERSAL 8"</b> Alicate desenvolvido para uso geral Fabricado em aço cromo - vanádio Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto Capacidade de corte: arame mole diam. 3,0 e arame duro diam. 2,0 Medida Nominal: 8" Dimensões: 208 x 48 mm	01	64,00
71	<b>PARAFUSADEIRA/FURADEIRA PORTÁTIL</b> Punho Ergonômico Para Pegada Mais Confortável. Iluminação Do Local De Trabalho. Capacidade Aço: 10 Mm Capacidade Madeira: 21 Mm Rotação Alta: 0 - 1.300 Rpm Rotação Baixa: 0 – 350 Rpm Torque Junta Rígida: 24 N.M Torque Junta Flexível: 14 N.M Comprimento: 189 Mm Largura: 53 Mm Altura: 183 Mm Peso: 1 Kg Bateria: 10,8v 2 Baterias Carregador Porta Bits Coldre Maleta	01	260,00
72	<b>SOLDA PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS</b> Potência: 40W Voltagem: 127V Dimensões do produto: Largura:2,90 mm Altura:0,30 mm	05	48,00

	Profundidade:0,80 mm Peso:0,14 g		
73	<b>MULTÍMETRO DIGITAL</b> <b>Especificações:</b> DCV:- 200m / 2000m / 20 / 200 / 600 VOLTS. dentro +/- 3% F.S. ACV:- 200 / 600 VOLTS. dentro +/- 4% F.S. DCmA:- 200hA / 2mA / 20mA / 200mA. dentro +/- 3% F.S. ADC:- hFE /10A / 200m / 20m / 2m. dentro +/- 4% F.S. Resistência :-200 / 2000 / 20k / 200k / 2 M dentro +/- 3% F.S. Teste descontinuidade (sonoro). -teste transistor: NPN / PNP: HFE:0 ~ 1000. Corrente: 1b=10uA. Voltagem: 2,8 V. Teste de temperatura: 0° ~ 1000°C. dentro +- (3,0% +3). Dimensões: 7,5 X 14,5 X 4,0 cm.	01	210,00
74	<b>MULTÍMETRO ANALÓGICO</b> Características: - Mostrador: Analógico - Temperatura de Operação: 0°C ~ 40°C, RH = 75% - Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 50°C, RH = 75% - Alimentação: 2 baterias 1.5V (AA) e uma bateria de 9V - Dimensões: 150(A) x 100(L) x 38(P)mm • Especificações Técnicas: - Tensão DC: :: Faixas: 0.1V, 0.5V, 2.5V, 10V, 50V, 250V, 1000V :: Precisão: 0.1V ~ 250V ±3,0% fs :: 1000V ±5,0% fs :: Impedância de entrada: 20kW/V - Corrente DC: :: Faixas: 50µA, 2,5mA, 25mA, 250mA, 10 <sup>a</sup> :: Precisão: 50µA ~ 250mA ±3,0% fs :: 10A ±5,0% fs :: Tensão máxima: 250mV - Tensão AC: :: Faixas: 10V, 50V, 250V, 1000V :: Precisão: 10V ~ 250V ±4,0% fs / 1000V ±5,0% fs :: Impedância de entrada: 9kW/V - Teste de Bateria (BATT): :: Faixa: 1.5V, 9V :: Corrente de carga: 250mA :: Precisão: ±5% arco de escala  - dB: :: Faixa: -10dB ~ +62dB :: Precisão: ±4,0% fs :: Sensibilidade: 9kW/V - Teste de Continuidade: :: Faixa: Buzina :: Limiar: Aproximadamente 120W :: Tensão de Teste: 3.0V DC (típico) - Teste de Diodo: :: Faixas: x1, x10, x100, x1k, x10k :: Precisão: ±5,0% arco de escala :: Tensão de circuito aberto: 3.0V DC (típico) - Transistor (hFE): :: Faixa: 0 ~ 1000 :: Tipo: PNP / NPN :: Precisão: ±3% arco de escala - Transistor (I <sub>ceo</sub> ): :: Faixas: 0 ~ 150mA (faixa x1) / 0 ~ 15mA (faixa x10) / 0 ~ 1,5mA (faixa x100) 0 ~ 150µA (faixa x1k) - Precisão: ±5% arco de escala	01	277,00

	- Resistência: :: Faixas: x10hm, x100hm, x1kOhm, x10kOhm :: Precisão: ±3% arco de escala :: Leitura Mínima: 0.2W, 2W, 20W, 200W, 20kW :: Leitura de Meio de Escala: 20W, 200W, 2kW, 20kW, 200kW :: Leitura Máxima: 2kW, 20kW, 100kW, 2MW, 20MW :: Tensão de Teste: 3.0V (1~ 1kW) / 12V (10KW) - TesTe Lógico: :: Nível baixo: 0,7±0,3V :: Nível alto: 2,3±0,3V :: Impedância de entrada: 10MW • Acessórios: - Manual de Instruções - Pontas de prova (par) - Baterias (1.5V) - Bateria (9V)				
76	<b>FUSÍVEIS</b> 4ª e 6ª			50	25,00
77	<b>SPRAY LIMPA-CONTATOS 300ML</b>			10	17,00
78	<b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100ML</b>			03	38,00
79	<b>ESTOJO CAIXA ORGANIZADOR GIGANTE 20 DIVISÓRIAS</b> Organizador Box GG - 37x27x6cm (Plástico)			01	128,00
80	<b>MALETA CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS 17" COM BANDEJAS</b>			01	125,00
	Complemento	Peso s/ embalagem (kg)	Peso c/ embalagem (kg)		
	Tamanho: 17"	1,13	1,29		

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;

- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 15.** O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- i) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- j) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- k) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- l) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Extremoz/RN  
CNPJ: 08.204.497/0001-71  
Joaz Oliveira Mendes da Silva  
CPF: 061.242.554-13

\_\_\_\_\_  
**COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP – CNPJ:  
40.761.843/001-25,**  
Sr. IVANALDO SEVERINO MALHEIRO  
CPF: 315.891.204-00 (Sócio - Administrador)

#### SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, por intermédio do seu Diretor Presidente, usando de suas atribuições legais, nos termos do parecer jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo nº. 020/2017, **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o certame licitatório oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017, referente ao Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Combustíveis (gasolina comum, aditivada e álcool), restou **FRACASSADO**, tendo em vista que a empresa COMERCIAL PAIVA FLÔR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.783.593/0001-40, não cumpriu a exigência do item 8.4, subitem 8.4.2 do Edital, perdendo, de tal sorte, o seu direito de assinar a Ata de Registro de Preços (itens 02 e 03) oriunda do certame em tela.

Publique-se.

Extremoz/RN, 14 de julho 2017.

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS  
Diretor Presidente - SAAE – Extremoz/RN

---



## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz oliveira Mendes da silva  
PREFEITO

Francistony Joaquim Valentin da Silva  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião  
DIRETOR GERAL

*Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)*